

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 182/2022

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
126/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE
CONTRATO Nº 228/2022



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000002

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 221/2022

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	12/08/2022
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	42.702,6000	512.431,20
Preço Total:					512.431,20

Pato Branco/PR, 12 de Agosto de 2022.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Marcos José Brandoli de Lima



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 182/2022

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 12/08/2022

Objeto do Processo: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 512.431,20

Total Geral: R\$ 512.431,20

Pato Branco/PR, 12 de Agosto de 2022

MARIANA
GRAHL:06582945980
Assinado de forma digital por MARIANA
GRAHL:06582945980

Mariana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 182/2022
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediato - Serviços
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 512.431,20
Total Entidade:			R\$ 512.431,20
Total Entidade:			R\$ 512.431,20

Pato Branco / PR, 12 de Agosto de 2022

Assinado de forma digital por
IVETE MARIA LORENZI:82588422934
IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949
PAULO
HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 106/2022

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

Art. 4º Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO
HORN:554075
52949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO
CRENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: AME SORRISOS ODONTOLOGIA

CNPJ: 30.196.975/0001-06

Endereço Rua Albino Franciosi,317

Telefone: 46 3526-1996 Celular: 46 99975-5411

E-mail: _thais_gabrielli_@hotmail.com

CEP: 85.580-000 - Cidade: Itapejara d Oeste Estado: PR

Inscrição Estadual: _isenta

Inscrição Municipal_5428100

Banco_Banco do Brasil Ag. 2008-7

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º_29981-2

Profissional que executará os serviços: Thais Gabrielli Camargo

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRO

Pr 27389

Procedimentos **(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)**

Código

Descrição

900101348-0 MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PROTESE PARCIAL -
ESTRUTURA EM GRAMPO FUNDIDO -quantidade 20 mês

900101347-0 MOLDAGEM COM CONFEÇÃO DE PROTESE TOTAL -
quantidade 40 mês

Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos
serviços credenciados

Segunda 13:30 as 18:00 horas;

Terça das 08:30 as 11:30 horas

Sexta das 08:30 as 11:30 horas

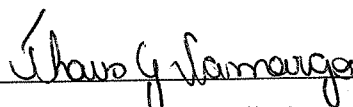
Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Local próprio

CONIMS

Município(s) Consorciado(s)

Pato Branco, 09 de agosto de 2022.



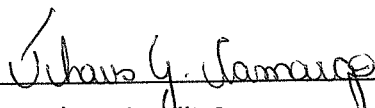
(Thais Gabrielli Camargo)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

- a)** A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- b)** Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- c)** Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- d)** Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão
- Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Itapejara d'Oeste, 11 de julho de 2022



Thaís Gabrielli Camargo

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 11/07/2022

CNES: 9563814 Nome Fantasia: AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA DOESTE LTDA CNPJ: 30.196.975/0001-06
Nome Empresarial: AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: RUA ALBINO FRANCIOSI Número: 317 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 411120 - ITAPEJARA D'OESTE UF: PR
CEP: 85580-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ALEXANDRE BAGIO
Cadastrado em: 29/07/2018 Atualização na base local: 20/08/2019 Última atualização Nacional: 23/06/2022
Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:30 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	13:30 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:30 às 12:00
TERÇA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:30 às 12:00
QUARTA-FEIRA	13:30 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:30 às 12:00
QUINTA-FEIRA	13:30 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:30 às 12:00
SEXTA-FEIRA	13:30 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.196.975/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2018
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-04 - Atividade odontológica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ALBINO FRANCIOSI	NÚMERO 317	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 85.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPEJARA D'OESTE	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BAGIODONTO@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9926-7876/ (46) 9941-9721
----------------------------------------------------	---------------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2018
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/07/2022** às **11:04:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA.
CONTRATO SOCIAL 01/03

SONIA SUTIL, brasileira, natural de Salto do Lontra - PR, nascida em 02/01/1986, solteira, empresária, residente e domiciliado na Cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Baldir Rabaioli, nº 61, Bairro Lot. Zenci, CEP 85.660-000, portador do CPF/MF nº 053.724.649-50 e Cédula de Identidade Civil RG nº 9.516.833-7 SSP/PR e ALEXANDER BAGIO, brasileiro, natural de Dois Vizinhos - PR, solteiro, nascido em 06/09/1985, cirurgião dentista, residente e domiciliado na Cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Baldir Rabaioli, nº 61, Bairro Lot. Zenci, CEP 85.660-000, portador do CPF/MF 039.869.439-78 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.412.739-4 SSP/PR e CNH nº: 03257055845 DETRAN/PR, têm entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade simples limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A Sociedade simples limitada girará sob a denominação social de AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA, com estabelecimento sede na Rua Albino Franciosi, nº:317, Centro, CEP: 85.580-000, Itapejara D'oeste - PR.

Cláusula Segunda: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira: O Objeto social é a atividade odontológica (8630-5/04).

Cláusula Quarta: O Capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 30.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

SONIA SUTIL	12.000 quotas	R\$ 12.000,00
ALEXANDER BAGIO	18.000 quotas	R\$ 18.000,00
TOTAL	30.000 quotas	R\$ 30.000,00

Parágrafo Primeiro: Os sócios realizam neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 1.052 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do Capital Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:45 SOB Nº 41208780088.
PROTOCOLO: 181254395 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801368281. NIRE: 41208780088.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA.
CONTRATO SOCIAL 02/03

Cláusula Quinta: A Sociedade iniciará suas atividades em 09 de Abril de 2018 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: A administração e a representação da Sociedade ativa ou passivamente, judicial ou extra judicialmente, será exercida pelo sócio ALEXANDER BAGIO, podendo assinar todos os documentos necessários para a realização do objetivo social, ficando, entretanto vedado o emprego da denominação social em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças e endossos de favor, podendo, no entanto, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sétima: Os sócios poderão de comum acordo, e a qualquer tempo fixar uma retirada mensal ao título de "pró- labore", pelo exercício da administração, respeitadas as limitações vigentes.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, a igualdade de condições e preço direto de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva e relação a seu sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:45 SOB Nº 41208780088.
PROTOCOLO: 181254395 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801368281. NIRE: 41208780088.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA.
 CONTRATO SOCIAL 03/03

Cláusula Décima Segunda. Fica eleito o Fórum desta Comarca para qualquer ação fundada neste Contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Cláusula Décima Terceira: Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena ou vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, pita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por assim terem justos e contratados, lavram este instrumento, em uma via, que será assinada por todos os sócios e arquivada na junta comercial do Estado do Paraná.

ITAPEJARA D'OESTE, PR 28 DE MARCO DE 2018.


 SONIA SUTIL


 ALEXANDER BAGIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 15:45 SOB Nº 41208780088.
 PROTOCOLO: 181254395 DE 06/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11801368281. NIRE: 41208780088.
 AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA

Libertad Bogus
 SECRETARIA-GERAL
 CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

TABELIONATO GODOY

Reconheço por verdadeiro e/ou autenticidade firmante(s) de:

SONIA BUTIL/ALEXANDER BAGIO

de R\$ 74.
Dois Vizinhos-PR.
20 de Novembro de 2018

ANEXO: FUNARPEN
SECRETARIA INDICADA
RBS3.F 80186101-RS4.21(FUNARPEN) - R50.801861 - R50.84(FADEP)
Operar ANIEL
FUNARPEN-SELO DIGITAL 61Q2N - 61ARC - 61YQm - 61XKk - CFZD
Consulte esse selo em www.funarpen.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:38 SOB Nº 41600801768.
PROTOCOLO: 186083327 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805163773. NIRE: 41600801768.

AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA
CNPJ: 30.196.975/0001-06**

01/06

SONIA SUTIL, brasileira, natural de Salto do Lontra - PR, nascida em 02/01/1986, solteira, empresária, residente e domiciliada na Cidade de Dois Vizinhos – PR, na Rua Baldir Rabaioli, 61, Lot. Zenci, CEP 85.660-000, portadora da Carteira de Identidade Civil nº 9.516.833-7, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná CPF/MF nº 053.724.649-50, e ALEXANDER BAGIO, brasileiro, natural de Dois Vizinhos - PR, solteiro, nascido em 06/09/1985, cirurgião dentista, residente e domiciliado na Cidade de Dois Vizinhos – PR, na Rua Baldir Rabaioli, 61, Lot. Zenci, CEP 85.660-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 03257055845 expedida pelo Detran do Estado do Paraná e CPF/MF 039.869.439-78; Sócios da sociedade, AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA, com sede e domicílio na Rua Albino Franciosi, 317, Centro, Itapejara D'Oeste-PR, CEP 85.580-000, devidamente registrada na Junta comercial do Paraná sob o nire nº 41208780088, em 13/04/2018, CNPJ 30.196.975/0001-06, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-Ada Lei nº 10.406/02, e em conformidade com o Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI, com subrogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

Retira da sociedade a Sra. SONIA SUTIL, já qualificada, a qual vende e transfere 12.000 quotas no valor nominal de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o Sr. ALEXANDER BAGIO, já qualificado, em moeda corrente do país. O sócio o Sr. ALEXANDER BAGIO, já qualificado, integraliza mais 65.400 quotas no valor nominal de R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), em moeda corrente do país, passa a ser detentor de todo o acervo no valor total de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), da referida EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:38 SOB Nº 41600801768.
PROTOCOLO: 186083327 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805163773. NIRE: 41600801768.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA
CNPJ: 30.196.975/0001-06**

02/06

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI, com sede Rua Albino Franciosi, 317, Centro, Itapejara D'Oeste – PR, CEP 85.580-000, com inscrição no CNPJ 30.196.975/0001-06, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da EIRELI será atividade de odontológica (86.30-5/04).

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI.

CLAUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:38 SOB Nº 41600801768.
PROTOCOLO: 186083327 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805163773. NIRE: 41600801768.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA
CNPJ: 30.196.975/0001-06**

03/06

A empresa será administrada pelo titular ALEXANDER BAGIO, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O termino de cada exercício social, em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direto, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoal jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO

**AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI
CNPJ Nº 30.196.975/0001-06
CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

ALEXANDER BAGIO, brasileiro, natural de Dois Vizinhos - PR, solteiro, nascido em 06/09/1985, cirurgião dentista, residente e domiciliado na Cidade de Dois Vizinhos - PR, na Rua Baldir Rabaioli, 61, Lot. Zenci, CEP 85.660-000, portador da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 03257055845 expedida pelo Detran do Estado do Paraná e CPF/MF 039.869.439-78; único sócio da sociedade AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI, com sede Rua Albino Franciosi, 317, Centro, Itapejara D'Oeste - PR, CEP 85.580-000, CNPJ 30.196.975/0001-06, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI, com sede na Rua Albino Franciosi, 317, Centro.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:38 SOB Nº 41600801768.
PROTOCOLO: 186083327 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805163773. NIRE: 41600801768.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA
CNPJ: 30.196.975/0001-06**

04/06

Itapejara D'Oeste – PR, CEP 85.580-000, com inscrição no CNPJ 30.196.975/0001-06. Podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é: atividade odontológica (86.30-5/04).

CLAUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade de pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelo ALEXANDER BAGIO, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLAUSULA SEXTA – DO EXERCICIO SOCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:38 SOB Nº 41600801768.
PROTOCOLO: 186083327 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805163773. NIRE: 41600801768.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA
CNPJ: 30.196.975/0001-06**

05/06

O termo de cada exercício social, em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS DECLARAÇÕES

PARAGRAFO PRIMEIRO: DE DESEMPEDIMENTO

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, §1º, CC/2002).

PARAGRAFO SEGUNDO: ENQUADRAMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro tal da cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente ato.

O titular assina o presente instrumento, em 1 (via) de igual teor e consistência.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:38 SOB Nº 41600801768.
PROTOCOLO: 186083327 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805163773. NIRE: 41600801768.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Amia Sutil

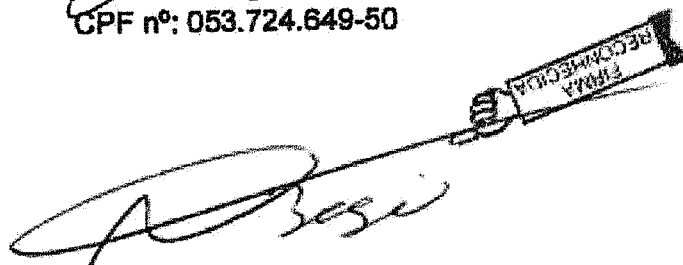
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA
CNPJ: 30.196.975/0001-06

06/06

Itapejara D'Oeste – PR, 22 de Novembro de 2018



SONIA SUTIL
CPF nº: 053.724.649-50



ALEXANDER BAGIO
CPF nº 039.869.439-78

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:38 SOB Nº 41600801768.
PROTOCOLO: 186083327 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11805163773. NIRE: 41600801768.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

0000218



TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS

Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR

Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@win.com.br

TABELIONATO GODOY

Reconheço por verdadeiro e por autenticidade (firma) de:

BOBIA SUTIL/ALEXANDER MAGIO.....

Idade e sexo:

Dois Vizinhos-PR

Em 07 de Novembro de 2018



INSCRIÇÃO EM SEU NOME

INSCRIÇÃO DELEGADA

SECRETARIA DE REGISTRO E PROTESTOS - RJ0.80/ISS - RJ0.84/FADEP

Operador: ANIELI

FUNARPEN-SELO DIGITAL S1QZB 18182 8YyOm - bxHLK . CFZD

Consulte esse selo em <http://funarpen.cam.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2018 14:38 SOB Nº 41600801768.
 PROTOCOLO: 186083327 DE 04/12/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11805163773. NIRE: 41600801768.
 AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'ESTE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 07/12/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA
LTDA.**

**AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE – EIRELI
CNPJ: 30.196.975/0001-06**

60 (sessenta) dias e seus haveres serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva e relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira: O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Quarta: De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Quinta: Fica eleito o Foro desta comarca, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

[Handwritten signature]
Thaís Yamazaki



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:08 SOB Nº 41209082201.
PROTOCOLO: 192833790 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902996839. NIRE: 41209082201.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



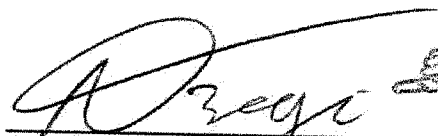

00002380


2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA
LTDA.

AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE - EIRELI
CNPJ: 30.196.975/0001-06

E, por estarem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente Instrumento, assinando-a em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Itapejara D'oeste, PR 09 de Maio de 2019.


ALEXANDER BAGIO 


THAIS GABRIELLI CAMARGO 



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:08 SOB Nº 41209082201.
PROTOCOLO: 192833790 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902996839. NIRE: 41209082201.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

0000248

TG
TABELIONATO GODDY

TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquala, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgody@wln.com.br

Reconheço por verdadeira e ou autenticidade firma(s) de:

ALEXANDER BAGIO

do que dou fé
Dois Vizinhos-PR
08 de Junho de 2019

ANIL (FERNANDA BACHI)
ESCRITURANTE INDICADA
R\$0.80(BELO); R\$2.10(FUNREJUS); R\$0.20(ISS); R\$0.42(FADEP)
Port(s): ANIL
(PEN-BELO DIGITAL MyZAX : khsTT : entM - vncnB - yHxoa
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



SERVICO DISTRICTAL DE ITAPEJARA D'OESTE/PR - TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Tabelião e Registradora: Aitana Bernardi
Rua Fernando Ferrari, nº 613, Centro - Itapejara d'Oeste/PR - CEP 85.580-000 - Telefone: (46) 3526 2213

xxxJP.NHkas.CbJpX, Controle: qoQit.yjEy7.
Consulte em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: THAIS
GABRIELLI CAMARGO, Dou fé Itapejara d'Oeste - Paraná, 23
de maio de 2019 - 16:41:56h

Em test^o da verdade
Everton Zanella - Substituto
Embr. R\$8.41 (VRC: VRC 43,60); Selo: R\$0.80; Funrejus:
R\$2.10; ISS: R\$0.25; FADEP: R\$0.42 = R\$11.99



Everton Zanella
Substituto
Portaria Nº 50/2017



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:08 SOB Nº 41209082201.
PROTOCOLO: 192833790 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902996839. NIRE: 41209082201.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

0000258

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA
LTDA.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE - EIRELI
CNPJ: 30.196.975/0001-06**

ALEXANDER BAGIO, brasileiro, natural de Dois Vizinhos - PR, nascido no dia 06/09/1985, solteiro, cirurgião dentista, portador da Carteira Nacional de habilitação nº. 03257055845 expedida pelo Detran do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob o nº. 039.869.439-78 residente e domiciliado à Rua Baldir Rabaioli, n. 61, Bairro Lot. Zenci, em Dois Vizinhos - PR, CEP: 85.660-000, titular da empresa AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE - EIRELI, registrada na JUCEPAR sob o NIRE nº 41600801768, inscrita no CNPJ sob o nº 30.196.975/0001-06, com sua sede na Rua Albino Franciosi, n.º 317, Centro, no município de Itapejara d'Oeste - PR, CEP: 85.580-000, ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada, uma vez que admite neste ato a sócia: THAIS GABRIELLI CAMARGO, brasileira, solteira, cirurgiã dentista, nascida em 29/07/1994, natural de Coronel Vivida - PR, portadora da carteira de identidade nº 9.708.248-0 expedida em 11/11/2002 pela SSP/PR e CPF 083.166.579-37, residente e domiciliada na Rua Frederico Berger, S/N, Bairro Vista Alegre, no município de Coronel Vivida - PR, CEP 85.550-000, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, a qual rege doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira: A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede e domicílio na Rua Albino Franciosi, n.º 317, Centro, no município de Itapejara d'Oeste - PR, CEP: 85.580-000, podendo abrir e manter filiais.

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social as atividades de odontologia (8630-5/04), atividades de profissionais da nutrição (8650-0/02), atividades de psicologia e psicanalise (8650-0/03), atividades de estética e serviços de cuidados com a beleza (9602-5/02).

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 09 de Abril de 2018, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Thais Gabrielli Camargo

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:08 SOB Nº 41209082201.
PROTOCOLO: 192833790 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902996839. NIRE: 41209082201.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
 ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
 RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA
 LTDA.

AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE - EIRELI
 CNPJ: 30.196.975/0001-06

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 95.400 (noventa e cinco mil e quatrocentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

ALEXANDER BAGIO	55%	52.470	52.470,00
THAIS GABRIELLI CAMARGO	45%	42.930	42.930,00
TOTAL	100	95.400	95.400,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sexta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos sócios ALEXANDER BAGIO e ou THAIS GABRIELLI CAMARGO, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:08 SOB Nº 41209082201.
 PROTOCOLO: 192833790 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902996839. NIRE: 41209082201.
 AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 02/07/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ATO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA
LTDA.**

**AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE – EIRELI
CNPJ: 30.196.975/0001-06**

tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Oitava: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Primeira: No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2019 16:08 SOB Nº 41209082201.
PROTOCOLO: 192833790 DE 02/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902996839. NIRE: 41209082201.
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 02/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.412.739 4 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/10/2001

NOME ALEXANDER BAGIO

FILIAÇÃO PEDRO VANDERLEI BAGIO ROSANGELA MARIA DA SILVA BAGIO

NATURALIDADE DOIS VIZINHOS/PR DATA DE NASCIMENTO 06/09/1985

DOC. ORIGEM COMARCA=DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE C.NASC 1350S,LIVRO=19A,FOLHA=5

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

000

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TEM SE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Republica Federativa do Brasil Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: PARANA Inscricao: PR-CD-20191

Tipo CIRURGIAO-DENTISTA

Nome ALEXANDER BAGIO

Pai PEDRO VANDERLEI BAGIO

Mae ROSANGELA MARIA DA SILVA BAGIO

C.P.F. 039.869.439-78 Nascimento 06/09/1985 Naturalidade DOIS VIZINHOS - PR

CURITIBA, 9 NOV 2011.

ROBERTO ELIARD DA VEIGA CAVALI, CD Presidente do CRO-PR

IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º - Lei 6206 DE 7 DE MAIO DE 1975

Identidade Civil No: 9412739-4 Orgao: SESP UF: PR Data: 18/10/2001

Identidade Eleitoral No: 082062700663 Zona: 115 Secao: 82 UF: PR

Inscricao no CRO Livro: AZ29 Folha: 174 Processo: 1870/2008 Data: 12/12/2008

Registro no CFO Livro: AZ614 Folha: 112 Processo: 25470/2008 Data: 09/11/2011

Observacoes Gerais Tipo sanguineo: A NEGATIVO Doador: SIM

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Portador

SELO FUNARPEN

TABELIONAT DE NOTAS

FATORES DE VERDADE

22 MAIO 2014

Paraná

TEREZINHA COLETTI DE GODOY

FABIO DE GODOY

IVENILTON ANTONIO COLETTI

MOELI R. T. GALVASSO

MARCOIA ELISA SCHARSI

ANALARA V. C. NICOLLODI

FRANCIELE T. FERREIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTERIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME ALEXANDER BAGIO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 9412739-4 SESP PR

CPF 039.869.439-78 DATA NASCIMENTO 06/09/1985

FILIAÇÃO PEDRO VANDERLEI BAGIO ROSANGELA MARIA DA SILVA BAGIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

IP REGISTRO 03257055845 VALIDADE 28/01/2019 IP HABILITACAO 15/03/2004

852887164

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSAO 28/01/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

56817703369 PR906935614

DETRAN-PR (PARANÁ)

0020.92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ITAPEJARA D' OESTE - PR



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202100010000069

VENCIMENTO: 27 / 10 / 2022

Razão Social: AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI
Nome Fantasia: AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI
CNPJ: 30.196.975/0001-06
Endereço: Albino Franciosi, 317 - Centro - Itapejara D' oeste/PR - 85580-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8630-5/04 - Atividade odontológica

LOCAL E DATA: Itapejara D' oeste, 27 de Outubro de 2021

Viviane Eloa Farias
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: FE3544530550F10E7FBC2BBD1E23E7DC
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

RUA PADRE RÉUS Nº 146, CENTRO, ITAPEJARA D' OESTE - PR
TELEFONE: (46) 3526-8334, E-MAIL: VIGILANCIASANITARIAITAPEJARA@YAHOO.COM.BR

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

Página: 01/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

Av. Manoel Ribas, 620 - Centro - Fone (46) 3526-8300

CNPJ: 76.995.430/0001-52

00000000

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE EIRELI

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 542810-0

ENDEREÇO:

RUA ALBINO FRANCIOSI

NR: 317

INTRO

CNPJ/CPF:

30.196.975/0001-06

ÁREA ÚTIL:

80,00

ALVARÁ:

054/2018

PROCESSO Nº:

1019/18

DATA EXPEDIÇÃO:

24/05/2018

CADASTRO:

542810-0

ATIVIDADE:

ATIVIDADE ODONTOLOGICA

OBSERVAÇÃO:

VALIDADE: 28 DE OUTUBRO DE 2022.

CLCB: 3.9.01.21.0001141381-83

CLCB: 3.9.01.21.0001141381-83

ITAPEJARA D'OESTE EM 12/07/2022

**O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTO
EM LOCAL VISÍVEL E DE FÁCIL ACESSO A FISCALIZAÇÃO**

VILMAR SCHMOLLER
PREFEITO MUNICIPAL

0000310

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 30.196.975/0001-06
Razão Social: AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA DOES
Endereço: RUA ALBINO FRANCIOSI 317 / CENTRO / ITAPEJARA D'OESTE / PR / 85580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2022 a 06/09/2022

Certificação Número: 2022080801500356052548

Informação obtida em 10/08/2022 14:56:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 30.196.975/0001-06

Certidão nº: 21844479/2022

Expedição: 11/07/2022, às 14:01:07

Validade: 07/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.196.975/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000038



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA
CNPJ: 30.196.975/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:15 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **1049.63C7.41FE.1668**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

0000348

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 027243225-03

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 30.196.975/0001-06**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 10/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura de

Itapejara D'Oeste

0000358

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

NOME.....: AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OES NR: 30196975000106
CNPJ/CPF..: 30.196.975/0001-06
ENDEREÇO..: ALBINO FRANCIOSI , 317 - CENTRO
MUNICIPIO.: ITAPEJARA D'OESTE UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

↑ Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/>>, utilizando os dados:
Código/Ano da certidão.....: 1377/2022
Código de autenticidade da certidão: 375999631375999

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 11/07/2022.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

↑ Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Certificado digitalmente por:
ALESSANDRA MARTA
FISCHBORN ABREU

0000398

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA
CNPJ: 30.196.975/0001-06
Local da Sede: Itapejara D'Oeste - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 7 de Julho de 2022

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor



Documento assinado digitalmente, conforme MP n.º 2.200-2/2001, Lei n.º 11.419/2006 e Resolução n.º 09/2008, do TJPR/OE

Código Validador T.IND. CACC 2000 2000 1000 0000



BALANÇO PATRIMONIAL

0000378

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	38.274,08D
ATIVO CIRCULANTE	38.274,08D
DISPONÍVEL	38.274,08D
CAIXA	38.274,08D
CAIXA GERAL	38.274,08D
PASSIVO	38.274,08C
PASSIVO CIRCULANTE	5.256,08C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	689,99C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	689,99C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	689,99C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	4.566,09C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	3.018,98C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	2.038,24C
PRÓ-LABORE A PAGAR	980,74C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.547,11C
INSS A RECOLHER	553,13C
FGTS A RECOLHER	993,98C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	33.018,00C
CAPITAL SOCIAL	95.400,00C
CAPITAL SUBSCRITO	95.400,00C
CAPITAL SOCIAL	95.400,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	62.382,00D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	62.382,00D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	76.245,89D
(-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO	13.863,89C

ALEXANDER BAGIO
ADMINISTRADOR
CPF: 039.869.439-78

CRISTIANO TARTARI
Reg. no CRC - PR sob o No. 067625/O-1
CPF: 055.950.799-24

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

000038

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	20.929,10
SERVIÇOS PRESTADOS	20.929,10
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(1.255,78)
(-) SIMPLES NACIONAL	(1.255,78)
RECEITA LÍQUIDA	19.673,32
LUCRO BRUTO	19.673,32
DESPESAS OPERACIONAIS	(31.603,73)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(31.603,73)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(15.165,65)
PRÓ-LABORE	(13.166,45)
13º SALÁRIO	(1.442,65)
INSS	(186,87)
FGTS	(1.319,80)
JUR. PASSIVOS	(322,31)
RESULTADO OPERACIONAL	(11.930,41)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	(11.930,41)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(11.930,41)

ALEXANDER BAGIO
ADMINISTRADOR
CPF: 039.869.439-78

CRISTIANO TARTARI
Reg. no CRC - PR sob o No. 067625/O-1
CPF: 055.950.799-24

000059

VALIDA NA COR GRENA

* TEM FÉRIÇA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL *

República Federativa do Brasil
Conselho Federal e Regional de Odontologia

CRO: **PARANA** Inscrição: **PR-CD-27389**

Nome
CIRURGIA - DENTISTA

Nome
THAIS GABRIELLI CAMARGO

Pai
ALBERTO LUIZ CAMARGO

Mae
TANIA MARI CORREIA CAMARGO

C. P. F. 083.166.579-37 **Nascimento** 29/07/1994 **Naturalidade** CORONEL VIVIDA - PR

CURITIBA, 11 FEV 2019.

ACIVALDO COELHO DE FARIAS, CD
Presidente do CRO-PR

* IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS - ART. 1º, II, 620º DO CÓDIGO DE PROCEDIMENTO CIVIL *
TRESS

VALIDA COM MARCA D'ÁGUA - ARMA DA REPÚBLICA



POLEGAR DIREITO



Identidade Civil

No.: 9.708.248 0 Orgao: SESP UF: PR Data: 11/11/2002

Identidade Eleitoral

No.: 0933 2423 0655 Zona: 101 secao: 103 UF: PR

Inscricao no CRO

Livro: AZ65 Folha: 172 Processo: 1286/2017 Data: 17/04/2017

Registro no CFO

Livro: AZ1022 Folha: 96 Processo: 15638/2017 Data: 11/02/2019

Observacoes Gerais

Tipo sanguineo: 0 POSITIVO Doador: NAO

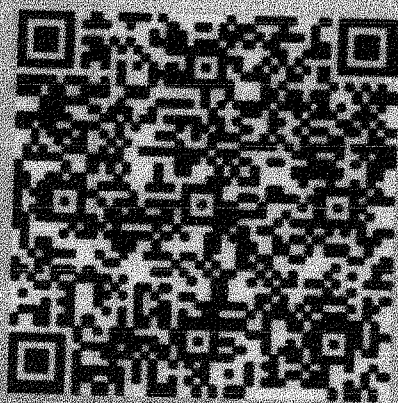
Chairs Gabrielli Samang
Assinatura do Portador

0000408

0000418

CÓDIGO DE CONTROLE

6BE0.43DE.1089.0B76



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:47:49 do dia 24/03/2017 (hora e data de Brasília)

dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

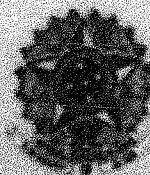
0000428



Ministério da Fazenda

Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
083.166.579-37

Nome
THAIS GABRIELLI CAMARGO

Nascimento
29/07/1994

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGAR DIREITO

Thais G. Camargo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.708.248 0 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/11/2002

NOME THAIS GABRIELLI CAMARGO 00004

FILIAÇÃO ALBERTO LUIZ CAMARGO
TANIA MARI CORREIA CAMARGO

NATURALIDADE CORONEL VIVIDA/PR DATA DE NASCIMENTO 29/07/1994

DOC ORIGEM COMARCA-CORONEL VIVIDA/PR, VISTA ALEGRE
C.NASC 684, LIVRO=43, FOLHA=36

CPF DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUKHA
ASSINATURA DO DIRETOR DIRETOR-GERAL

OURTIBA-PR LEI N°7.116 DE 29/08/83

AENC

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR THAIS GABRIELLI CAMARGO

DATA DE NASCIMENTO 29/07/1994 Nº INSCRIÇÃO 0933 2423 0555 ZONA 101 SEÇÃO 0103

MUNICÍPIO/UF CORONEL VIVIDA/PR DATA DE EMISSÃO 29/03/2016

JUIZ ELEITORAL

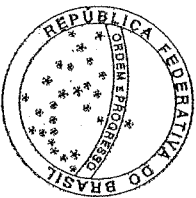
VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Thais Gabrielli Camargo
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Curso de Odontologia. Bacharelado.

reconhecido nos termos do Artigo 63 da Portaria Normativa n.º 40, de 12/12/2007, publicada no D.O.U. de 13/12/2007 e republicada no D.O.U. de 29/12/2010.



O Diretor Geral da Faculdade Educacional de Francisco Beltrão, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Odontologia em 20 de dezembro de 2016 e a colação de grau em 03 de março de 2017, confere o grau de

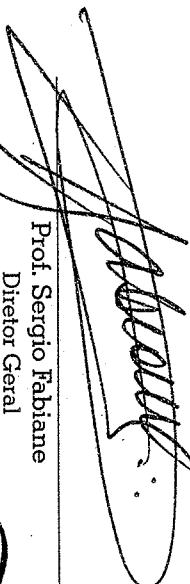
BACHARELA EM ODONTOLOGIA a

Thaís Gabrielli Camargo

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 29 de julho de 1994, R.G. n.º 9.708.248-0 - PR

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais. Francisco Beltrão, PR, 15 de março de 2017.

Thaís Gabrielli Camargo
Diplomada


Prof. Sergio Fabiane
Diretor Geral

00000



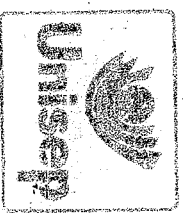
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
Reconhecida pela Portaria Ministerial n.º 1784-A, de 23/12/1994,
publicada no Diário Oficial da União de 28/12/1994.
REITORIA/PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 46523, no Livro EFP
n.º 47, folha n.º 94, processo n.º 46101,
em conformidade com o art. 48, caput, da Lei n.º 9.394, de
20/12/1996 e com a Resolução CNE/CES n.º 12, de
13/12/2007, publicada no Diário Oficial da União de
14/12/2007.

Cascavel, PR, 05 de junho de 2017.

Em Manchove
Elenita Conegero Pastor Manchove
Pró-Reitora de Graduação
Portaria n.º 4730/2016-GRE

Eliza Corbani
Eliza Corbani
Diretora de Registro de Diplomas
Portaria n.º 0461/2012-GRE





Unisep

UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ
FAFB - FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR
Portaria Ministerial de Credenciamento nº 889, publicada no D.O.U. em 18/09/2009

CERTIFICADO

Certificamos que

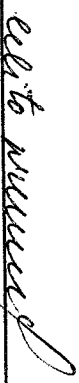
THAYS GABRIELLI CAMARGO

participou do *Curso de Extensão em Prótese Dentária da UNISEP*, ministrado pelo
Prof. Daniel Matioda.

Período de Março de 2016 à Dezembro de 2016 com duração de 144 horas.

Francisco Beltrão, 08 de dezembro de 2016.


Coordenador do Curso de Odontologia – Bento Stang


Diretor Acadêmico – Celito Nuernberg

Registro de Certificado

Livro _____ Folhas _____ nº _____

Consulta de Inscritos

Utilize os filtros abaixo para consultar Profissionais/Empresas inscritos - CRO-PR

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO:

27389

NOME:

CPF/CNPJ:

CIDADE:

CATEGORIA:

SELECIONE...

ESPECIALIDADES:

LIMPAR

CONSULTAR

Por questões de segurança, a consulta retorna no máximo 100 registros.

 Não sou um robôreCAPTCHA
Privacidade - Termos**THAIS GABRIELLI CAMARGO**

NOME

NOME SOCIAL

CIRURGIÃO-DENTISTA

CATEGORIA

27389

Nº INSCRIÇÃO NO CONSELHO

[DADOS DE INSCRIÇÃO](#) [ESPECIALIDADES](#) [DADOS DE CONTATOS](#) [RESPONSABILIDADES](#)

PRINCIPAL

TIPO DE INSCRIÇÃO

17/04/2017

DATA INSCRIÇÃO

Não disponível

DATA SITUAÇÃO

ATIVO | Não disponível

SITUAÇÃO | DETALHE SITUAÇÃO

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGO**

Eu, Thais Godanelli Tomarço (Nome do(a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: (empresas onde o profissional trabalha)

- a) CEO
b) Prime Saúdes Odontologia
c)

2. Natureza das atividades que exerce: (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)

- a) Mediadora e confecção de próteses totais e parciais
b) Clinica Geral
c)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)

- a) segunda 8:00 às 12:00, quarta 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00 quinta 8:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00
b)
c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Cidade), (dia) de (mês) de (ano).

Thais Godanelli Tomarço
(Assinatura do profissional)

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo I

0000508



[Voltar](#)

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="30196975000106"/>
	Nome	<input type="text" value="AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA DOESTE LTDA"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Imprimir](#)

[Pesquisar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 126/2022**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas fornecedores e prestadores de serviços da área da saúde, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 30.196.975/0001-06, com sede na Rua Albino Franciosi, 317 - Centro, da Cidade de Itapejara d'Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representada por Alexander Bagio, portador da Cédula de Identidade nº 9412739-4 SESP/Pr e CPF n.º 039.869.439-78.

Considerando a redução de atendimentos em saúde bucal devido ao estado de pandemia decorrente do COVID-19 e o custo/benefício de manutenção do serviço prestado diretamente pelo Consórcio, inadequado aos padrões de produção e demanda dos Municípios; Considerando a Ata de Assembleia Geral ordinária n.º 003 de 21 de maio de 2021, que decidiu pelo encerramento das atividades no setor de Odontologia;

Considerando a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos Municípios consorciados, quanto à realização de procedimentos odontológicos e protestes dentárias, preferencialmente no próprio Município, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

MARCOS JOSE BRANDOLI Assinado de forma digital por
DE LIMA:06427092979 MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDDE 12 MESES	VALOR UN	TOTAL
90.01.01.348-0	MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL - ESTRUTURA EM GRAMPO FUNDIDO	240	766,45	183.948,00
90.01.01.347-0	MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	480	684,34	328.483,20
TOTAL DO CONTRATO				R\$ 512.431,20

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão sob n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fontes 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos

serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos

fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

6.11. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6.12. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

A Contratada executará os serviços na sede própria localizada na Rua Albino Franciosi, 317 Centro, da Cidade de Itapejara d'Oeste/PR, CEP 85.580-000, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Thais Gabrielli Camargo**, inscrito no **CRO/PR 27389**, para execução do serviço.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja

contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames/procedimentos objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

8.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria n.º 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.12. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.13. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1. Advertência.

11.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando

será penalizado com este valor.

11.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

12.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente

de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.10. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.11. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15.2.12. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível no caso de prestadores com atendimentos/serviços em sede própria, ou seja, a instalação deverá ser projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descrédenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira e décima segunda, do presente instrumento.



18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

20. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

20.1. Ao assinar o instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

20.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 12 de agosto de 2022.

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979 Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de Licitação

126/2022

Número Processo: 182/2022

Data do Processo: 12/08/2022

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

O PRESENTE PROCESSO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
126/2022

Data e Hora da Sessão: 12/08/2022 10:16

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 182/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		42.702,60	512.431,20
Total do Participante:						512.431,20
Total Geral:						512.431,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 12 de August de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

GENECI RODRIGUES CHAVES
MEMBRO

MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979
Assinado de forma digital por MARCOS JOSE BRANDOLI DE LIMA:06427092979

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941
Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO:07973492941

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 372/2022
PROCESSO 182/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0126/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II– DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D’OESTE, para realização de procedimentos em odontologia, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 126/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/50
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 0126/2022 – fl. 51/59
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 60

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação. Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.



O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017. Informa o Setor consulente que o valor do procedimento é fixado em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná e consta do Edital em referência, com o alerta e a sugestão de que atendimentos na sede do CONIMS e em sede própria do prestador deveriam ter valores distintos.

Cumpra analisar, aqui, os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação ser a regra. Segundo o Setor consulente, as consultas e procedimentos têm caráter complementar, em razão da constante alta de demanda e da necessidade de descentralizar o atendimento, que ocorrerá nos Municípios.

No que tange ao cabimento da contratação direta, por inexigibilidade, a Lei nº 8.666/93, prevê exceções à regra geral, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93, com redação análoga na Lei Federal 14.133/2021:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

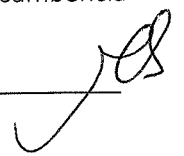
“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;*
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;*
- houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)*

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição pela contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.


O cumprimento das exigências constantes do respectivo Chamamento Público e de habilitação da Empresa e dos profissionais que irão desempenhar as atividades ora contratadas é de incumbência do órgão solicitante.



V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 17 de agosto de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 373/2022
PROCESSO 182/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0126/2022

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE, para realização de procedimentos em odontologia, em sede própria.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 126/2022, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fl. 02.
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato de consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/50
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 0126/2022 – fl. 51/59
- 07) Ata de reunião de julgamento de proposta/inexigibilidade – fls. 60

É o relatório.

IV- DO PARECER

O presente parecer visa ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital. Dessa forma, restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.



No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade, permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 17 de agosto de 2022.



Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

0000688

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 182/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	182/2022		
b) Nr. Licitação:	126/2022 - IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d) Data de Homologação:	18/08/2022		
e) Objeto de Licitação:	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.		
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	Vl. Unitário
AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE			
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	42.702,6000
Total fornecedor:			R\$ 512.431,20
Total geral:			R\$ 512.431,20
Total dos Itens			
			R\$ 512.431,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: 256AF8F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

0000678

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
126/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 126/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 512.431,20
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 18/08/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8D8E69F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : Início > Licitações (Íntegras Processuais)

ANO:	2022	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013
Modalidade:										
Inexigibilidades	Processos Administrativos		Dispensa		Chamamento Público			Pregão		
Inexigibilidade	Resultados de Licitação		Contratos		Dispensa Inexigibilidades			Credenciamento		
Tomada de Preços										

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 126/2022

18/08/2022

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 125/2022

18/08/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 117/2022

18/08/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO DE PURIFICADORES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 053/2022

15/08/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 053/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 126/2022

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 126/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 512.431,20

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00

Fonte: 076

Data: 18/08/2022

PAULO HORN

Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 18/08/2022 às 08:58:00 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas no Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

L6V

8DM

6X0

870



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 **Telefone:** (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 126/2022

Processo Adm.: 182/2022
Data do Processo: 12/08/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 182/2022
b) **Nr. Licitação:** 126/2022 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 18/08/2022
e) **Objeto da Licitação:**

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE
E TERAPIA (SADT)

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
SERV	12,000	42.702,6000	R\$ 512.431,20
Total fornecedor:			R\$ 512.431,20
Total geral:			R\$ 512.431,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 18 de Agosto de 2022

.....
PAULO HORN
Presidente

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 18/08/2022 às 08:58:00 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

5N2

ZP6

5OE

Y9M



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 228/2022**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: AME SORRISOS ODONTOLOGIA ITAPEJARA D'OESTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.196.975/0001-06, com sede na Rua Albino Franciosi, 317 - Centro, da Cidade de Itapejara d'Oeste/PR, CEP 85.580-000, neste ato representada por Alexander Bagio, portador da Cédula de Identidade nº 9412739-4 SESP/Pr e CPF nº 039.869.439-78.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 182/2022 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 126/2022, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
- 1.2.** O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

- 2.1.** A Contratada atenderá os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.
- 2.2.** A Contratada executará os serviços em local próprio, na Rua Albino Franciosi, 317 - Centro, na cidade de Itapejara d'Oeste/Paraná, **em 12 (doze) períodos mensais**.
- 2.3.** Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Thais Gabrielli Camargo**, inscrita no **CRO/PR 27389**, para execução dos serviços.
- 2.4.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88



cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.7. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.8. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.9. O CONIMS não fica obrigado a fazer uso de todos os exames objetos de credenciamento, mas somente em caso de real necessidade do usuário.

2.10 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.10.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

2.10.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.10.3. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.10.4. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, acompanhado de laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.10.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

2.10.6. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades



apresentadas no faturamento.

2.10.7. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

2.10.8. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00** Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2 Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2 Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamentos concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1 As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.1.1 As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

5.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

5.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

5.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de

Regularidade do FGTS – CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

5.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante solicitará a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um *login* de acesso restrito.

5.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.

5.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

5.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

5.11. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

5.12. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **24 de agosto de 2022**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2 Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3 Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4 Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;

8.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;

8.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

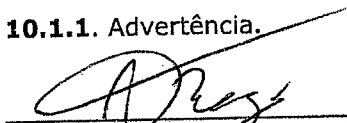
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas;
- 8.2.9.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados;
- 8.2.10.** A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada;
- 8.2.11.** Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.
- 8.2.12.** Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível no caso de prestadores com atendimentos/serviços em sede própria, ou seja, a instalação deverá ser projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

CLÁUSULA NONA – LEGIBILIDADE

- 9.1.** As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.
- 9.2.** O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

- 10.1.** Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:
- 10.1.1.** Advertência.



Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

11.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.


11.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou



fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas nas cláusulas décima e décima primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao assinar o presente instrumento, a Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira,



tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.


15.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente Instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco – PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 23 de agosto de 2022.


ALEXANDER BAGIO
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCOS J BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

0000838



ANEXO I

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QTDDE 12 MESES	VALOR UN	TOTAL
90.01.01.348-0	MOLDAGEM COM CONFECCÃO DE PRÓTESE PARCIAL - ESTRUTURA EM GRAMPO FUNDIDO	240	766,45	183.948,00
90.01.01.347-0	MOLDAGEM COM CONFECCÃO DE PRÓTESE TOTAL	480	684,34	328.483,20
TOTAL DO CONTRATO				R\$ 512.431,20

000084e

Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 26/08/2022 às 14:09:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

Assinou em 26/08/2022 às 14:09:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lhuanna Gabriela Vardônego Périgo

Assinou em 26/08/2022 às 14:10:26 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardônego Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

0N4

RJM

XY4

R13